



DECRETO Nº 011/2015 - GVSB

DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o dispositivo do artigo 306, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbáiba,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o uso da palavra do público em geral, nas reuniões ordinárias.

Art. 2º - O interessado(a) a usar a palavra durante a reunião ordinária terá que encaminhar um requerimento direcionando para o **Presidente da Mesa Diretora, contendo seu nome completo, e o assunto que será debatido por ele(a) na tribuna, com antecedência mínima de 24 horas da reunião,** ou solicitar para o seu Vereador para que o mesmo encaminhe um Ofício fazendo o requerimento.

Art. 3º - Cada inscrito poderá usar a palavra por até 15 (quinze) minutos, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitido apartes breves, pelos vereadores.

Parágrafo único – Não será computado o tempo usado por apartes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Art. 4º - Será concedida a palavra para ser debatido apenas o assunto que foi indicado no requerimento, não podendo o inscrito sair fora dele.

Art. 5º - Fica expressamente proibido:

A – desviar da matéria em debate;

B – agressão verbal ou física a qualquer vereador, funcionários e o público em geral;

C – postar de forma descortês e;

D – ultrapassar o prazo concedido de 15 (quinze) minutos, observado o parágrafo único do artigo 3º deste decreto.

Art. 5º - Durante o uso da tribuna o orador transgredir os ditames do artigo 5º deste decreto, fica sujeito receber advertência verbal pelo Presidente da Mesa e, se insistir em perturbar a ordem, ou o procedimento regimental, o Presidente o convocará a retirar do recinto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2015.

Sérgio Alves Braga
Presidente